



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

Processo TC nº **06.310/08**

Superintendência de Transporte e Trânsito de João Pessoa. Verificação do cumprimento da decisão consubstanciada no Acórdão AC1-TC-715/2010. Declara-se o Cumprimento. Julga-se regular. Arquivamento

ACÓRDÃO AC1- TC- **01062** /2.010

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos do Processo TC nº **06.310/08**, que trata da verificação do cumprimento de decisão consubstanciada no Acórdão AC1-TC-715/2010, referente à Tomada de Preços nº 05/2008, procedida pela Superintendência de Transporte e Trânsito de João Pessoa, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo de sinalização viária, para prestação de serviços referente ao fornecimento e implantação de placas e colunas para sinalização vertical do município, e

CONSIDERANDO que a 1ª Câmara, em sessão realizada em 13/05/2010, através do Acórdão AC1-TC-0715/2010, decidiu **JULGAR REGULAR** a licitação mencionada, assinando o prazo de 30 (trinta) dias à Superintendente de Transporte e Trânsito de João Pessoa, para enviar cópia do respectivo contrato ao Tribunal, sob pena de multa e outras cominações legais em caso de não cumprimento desta decisão no prazo concedido.

CONSIDERANDO que a responsável encaminhou a documentação solicitada pela Auditoria que, após análise, concluiu pela regularidade do Contrato nº 24/08.

CONSIDERANDO os termos do Relatório da Auditoria, do pronunciamento do Ministério Público Especial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros da **1ª CÂMARA**, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em:

- 1)-**Declarar o cumprimento** do Acórdão AC1-TC-715/10; e
- 2) **Julgar** regular o contrato, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

Presente ao julgamento o (a) representante do Ministério Público Especial.
TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 15 de julho de 2010.

CONSELHEIRO UMBERTO SILVEIRA PORTO
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA – RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL